



# Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

## PROJETO DE LEI Nº 46/11

DISPÕE SOBRE A INSERÇÃO DE INFORMAÇÕES NOS  
CARNÊS DO IPTU.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI                      DECRETA:

Art. 1º. Os carnês de lançamento de arrecadação do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), encaminhados anualmente aos contribuintes, deverão conter informações resumidas e atualizadas dos casos previstos em lei para a isenção do imposto, bem como os procedimentos legais para obterem o benefício.

Art. 2º. A Prefeitura disponibilizará, na contracapa do carnê do IPTU, o modelo de requerimento a ser protocolado pelos contribuintes que fizerem jus à isenção e o rol de documentos.

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigüi,

Em 15 de abril de 2.011.

  
VALDEMIR FREDERICO,  
VEREADOR.



# Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

## JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores:

O objetivo do projeto é fazer constar nos carnês que são encaminhados anualmente aos contribuintes informações resumidas e sempre atualizadas sobre quem tem direito a usufruir, de acordo com a legislação, da isenção e, ainda, os procedimentos legais para alcançar o benefício.


Muitos contribuintes poderiam ter a isenção de impostos e não usufruem deste benefício por desconhecimento das leis que os amparam e disponibilizando no próprio carnê se torna mais acessível e transparente este direito.

Todos os anos, por ocasião do pagamento do IPTU, a história se repete, e as pessoas ficam desesperadas procurando quem possa ajudar a requerer a referida isenção. Muitos contribuintes que têm direito acabam não sendo beneficiados e constando o modelo de requerimento e a lista dos documentos os quais deverão ser inseridos cópias no pedido de isenção junto ao setor competente da municipalidade facilita a todos.

Assim exposto, para o que postulamos a análise criteriosa de nossos Dignos Pares e a sua aprovação afinal.

Câmara Municipal de Birigüi,

Em 15 de abril de 2011.

  
VALDEMIR FREDERICO,  
VEREADOR.